PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.107/2023.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:59 HORAS DE 09/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2025 AS 13:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

ATO Nº 84 e 102/2025: ELIETE KÊNIA DOS REIS - PREGOEIRA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 281.695,44 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO
Intervalo de lances: R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0050/2025 > esclarecimentos. e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com. **Telefone:** (31) 3520-0001/ (31) 3520-0000

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. Torna-se público que o **MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, sediado Administrativa na Av. José Madureira Horta, nº 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Danilio Clessio Ferreira, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 04/2024 e nº 05/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.107/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será menor valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (www.licitardigital.com.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o enceramento de recebimento das propostas.

3.2. A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL (https://licitardigital.com.br), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, em www.alvoradademinas.mg.gov.br; no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, em www.licitardigital.com.br; ou publicadas no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

4.4 As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Pregoeiro, por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, www.licitardigital.com.br.

4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.1. A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Pregoeiro, por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, www.licitardigital.com.br..

5.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, porém os documentos de habilitação serão anexados juntos com a proposta e serão analisados somente do vencedor após a fase de encerramento de julgamento das propostas.

5.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.12.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.12.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.12.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.12.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

5.12.5 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12, 5.14 ou 5.15 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.licitardigital.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.20. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

6.2. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.3. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

6.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

6.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

6.13. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.14. As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

6.15. A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

6.16. A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

6.17. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.18. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

6.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.21. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

7.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.18.2.2 empresas brasileiras;
7.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, bem como o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

8.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR VALOR GLOBAL.

8.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

8.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

8.13.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ***ou marca similar***, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.2 Caso apresente ***marca similar*** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

8.13.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Alvorada de Minas, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Alvorada de Minas, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

9.1.**3** Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.1.4 Na análise da habilitação, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133

9.2 <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL</u>

9.2.1.1 **Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência)**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

9.2.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como

sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

9.5 QUALIFICACAO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

9.5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e

suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

12.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

12.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4 **adjudicar o objeto e homologar a licitação.**

12.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo **II** deste edital, quando assim a lei o exigir.

13.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Alvorada de Minas o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

13.6 O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

13.7 A vigência do contrato será de 1 (um) ano a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/21.

13.7.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13.8 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

13.8.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

13.8.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

13.8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.8.5 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.8.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.8.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice reajuste ou de índice substituto, se for o caso, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, sendo o índice autorizado e oficial deste o IPCA.

13.8.9 O reajuste será registrado por apostilamento.

13.8.10 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.8.11 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência

de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

13.8.12 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

13.9 Fica vedada a subcontratação.

13.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recurso próprio do Município, e correrão à conta da Secretaria Municipal de Finanças, através da seguinte dotação orçamentária: De acordo com Estudo Técnico Preliminar.

Dotações Orçamentária: 04.122.0002.2016/33903900 Ficha: 098

Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

14. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O contrato será pelo período de 60 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

14.2 Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

14.3 O Município de Alvorada de Minas/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte dos produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código produto, bem como ao objeto da contratação.

15.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

15.3 A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

15.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - Comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

15.5 Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

15.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

15.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo

pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

16. DAS SANÇOES E PENALIDADES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.4 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.5 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

16.6 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.7 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

16.8 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.10 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.11 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.12 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.14 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

17.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferencia e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

17.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

17.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
17.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
17.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
17.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.
17.4 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.
18.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
18.3A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
18.4A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
18.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, www.licitardigital.com.br.
18.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma www.licitardigital.com.br
18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
18.6A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
18.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site de realização deste certame, www.licitardigital.com.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

19 DOS PADRÕES ÉTICOS

19.4 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.
19.5 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.4 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

20.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, https://alvoradademinas.mg.gov.br/licitacoes/, bem como no site de realização do certame, www.licitardigital.com.br

20.14 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, em jornal de circulação – Jornal diário oficial de União e AMM, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, www.alvoradademinas.mg.gov.br.

20.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais.

21 ANEXOS

21.4 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO II – MODELO DE CONTRATO
ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO IV – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Alvorada de Minas/MG, 25 de novembro de 2025.

Danilio Clessio Ferreira
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas

Gilmar Mourão Silva
Agente de Contratação
Responsável elaboração do edital

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

Item	Descrição	UNID	QTDE	PART. AMPLA
0001	**CESTA NATALINA EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO NATALINA E BOLSA TÉRMICA PARA CONDICIONAMENTO DE PRODUTOS CONGELADOS, CONTENDO OS ITENS DESCRITOS NA TABELA ABAIXO**: **1 CAIXA DE PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE-TIPO CHOCOTTONE- 400 GRAMAS**. MARCAS DE REFERÊNCIA: PADARIA JIREH, BAUDUCCO, VISCONTI, TOMMY E AYMORÉ. **1 CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE CAIXA DE 300 GR**. MARCAS DE REFERÊNCIA: GAROTO, NESTLÉ E LACTA. **1 PACOTE DE BISCOITO CHAMPAGNE TRADICIONAL-PACOTE COM 150 GR** MARCAS DE REFERÊNCIA: BAUDUCCO, MARILAN, PORTO ALEGRE, VISCONTI E FLAMBOYANT. **1 CAIXA DE CREME DE LEITE-UNIDADE DE 200 GR** MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ, CAMPONESA, CEMIL, NESTLÉ, ITALAC E PIRACANJUBA. **1 POTE DE DOCE DE LEITE PASTOSO, POTE COM 500G,** MARCA DE REFERENCIA: COPERITA COOPARA ITAMBE NUGOVITA. **1 LATA DE LEITE CONDENSADO 395 GR**, MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, ITAMBÉ, ITALAC E PIRACANJUBA. **1 SACHÊ DE AZEITONAS VERDES COM CAROÇO, SACHÊ DE 300 GR** MARCAS DE REFERÊNCIA: VALE FERTIL, LA VIOLETERA, RIVOLLI E FUGINI. **1 LATA DE PÊSSEGOS EM CALDA MÍNIMO 450 GR DRENADO PESO LÍQUIDO 800 GR**. MARCAS DE REFERÊNCIA: OLÉ, QUALITÁ, TOZZI, PREDILECTA. **2 SALAME TIPO ITALIANO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS, FATIADO**. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, TOUCINHO SUÍNO, SAL, DEXTROSE, ESPECIARIAS: PIMENTA-PRETA, PIMENTA VERMELHA, ALECRIM E CURRY, MALTODEXTRINA, ÁGUA, AÇÚCAR, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CONSERVANTES: NITRATO DE SÓDIO (INS 251) E NITRITO DE SÓDI250), CULTURA BACTERIANA, AROMAS NATURAIS: PIMENTA VERMELHA E ALHO E ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO (INS 330). MARCA REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO, SEARA, IGUAL OU SUPERIOR**. 1 UNIDADE DE REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITROS- QUENTE QUALIDADE 1ª LINHA**. MARCAS DE REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, MATE COURO. **1 UNIDADE DE PALMITO GRANDE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 GRAMAS** PALMITO DE PUPUNHA INTEIRO EM CONSERVA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 300G. **2 UNIDADE DE AMENDOIM TIPO JAPONÊS - EMBALAGEM MÍNIMA DE 150 GRAMAS**; AMENDOIM SALGADO TIPO JAPONÊS. INGREDIENTES: AMENDOIM, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, MOLHO DE SOJA E MILHO, AMIDO DE MILHO, REALÇADOR DE SABOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, GORDURA VEGETAL, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E ANTIOXIDANTE INS 319. **1 UNIDADE DE PERU DE NATAL - EMBALAGEM MÍNIMA DE 3 KG – PERU TEMPERADO/CONGELADO COM PESO MÍNIMO DE 3 KG.** – DEVE POSSUIR REGISTRO NO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA). DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, ACONDICIONADO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAIS DE FÁBRICA, APRESENTANDO RÓTULO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 371, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 E MARCA DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. APÓS O DESCONGELAMENTO A PERDA DE PESO DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 8% DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MAPA. – VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA (SADIA, PERDIGÃO, SEARA). **1 UNIDADE DE FAROFA PRONTA TEMPERADA, TRADICIONAL, EMBALADA, PACOTE DE 500 G**, À BASE DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA E TEMPEROS NATURAIS, ISENTA DE GRUMOS, UMIDADE OU IMPUREZAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA**. 1**	UNID	564	SIM

	CAIXA DE PAPELÃO PARA ACOMODAÇÃO DOS ITENS, COR PARDA, DUPLO, COM IMPRESSÃO NATALINA DUAS CORES, QUATRO ABAS E MEDIDAS APROXIMADAS 600 X 400 X 400 CM. 1 BOLSA TÉRMICA REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E ISOLANTE TÉRMICO, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS CONGELADOS (PERU) QUE COMPÕEM A CESTA NATALINA A SER ENTREGUE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS. DEVERÁ GARANTIR A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DOS PRODUTOS POR PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) HORAS FORA DE AMBIENTE REFRIGERADO, EVITANDO DESCONGELAMENTO OU VAZAMENTOS, E ASSEGURAR CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS DURANTE O TRANSPORTE E A ENTREGA. CAPACIDADE MÍNIMA: 15 LITROS, COM DIMENSÕES SUFICIENTES PARA ACONDICIONAR: (UM) PERU DE NATAL DE APROXIMADAMENTE 3,8 QUILOGRAMAS. **CARTÃO PERSONALIZADO, COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS CONTENDO UMA MENSAGEM NATALINA PADRÃO, CUJO CONTEÚDO E LAYOUT SERÃO PREVIAMENTE APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** MATERIAL: PAPEL COUCHÉ OU SIMILAR, DE GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M²; TAMANHO: FORMATO APROXIMADO DE 10 CM X 15 CM (A6) OU EQUIVALENTE, ADMITIDA PEQUENA VARIAÇÃO; IMPRESSÃO: FRENTE COLORIDA (4X0), EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ACABAMENTO BRILHANTE. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO: SÍMBOLO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS (BRASÃO OU LOGOTIPO INSTITUCIONAL); MENSAGEM NATALINA PADRÃO, CONFORME MODELO E TEXTO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE; PROIBIDA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA OU INCLUSÃO DE PUBLICIDADE PRIVADA; ACABAMENTO: CANTOS RETOS, CORTE REGULAR, SEM REBARBAS E COM SUPERFÍCIE BRILHANTE UNIFORME; APRESENTAÇÃO: DESIGN LIMPO, HARMÔNICO E INSTITUCIONAL, COMPATÍVEL COM O CARÁTER COMEMORATIVO DA AÇÃO; EMBALAGEM: CADA CARTÃO DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE COM A RESPECTIVA CESTA NATALINA, EM LOCAL VISÍVEL E PROTEGIDO CONTRA AMASSADOS OU UMIDADE.			

Local, data e dados da empresa.

Obs: Planilha em Excel disponível também na plataforma da Licitar Digitar em DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AMINISTRATIVO Nº XXX/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, E _____

O MUNICIPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, município de _____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 04/2024, consolidada, e Processo Licitatório nº XX/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2025, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de / /2025, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DEMEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente**:

1.3.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.3.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.3.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.3.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.3.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.3.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ dias contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.
6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS (art. 92, V)

7.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pela agencia nacional de petróleo ou pelos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nunca podendo ser superior ao preço do mercado local ou regional.
7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
7.4 No caso da repactuação/visando manter o equilíbrio econômico-financeiro ou responder a mudanças nas condições do mercado, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, que será analisado pela administração;
7.5 Na hipótese de o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, sendo que o fornecedor ao tomar ciência da redução dos preços junto aos seus fornecedores fica obrigado a informar imediatamente os fatos bem como fica obrigado a encaminhar cópia de notas fiscais para análise e negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço do contrato e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço em relação às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa;
9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante e das pessoas envolvidas na prestação do serviço;
9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.17 Aceitar alterações unilaterais pela administração, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:
(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 **Dotações Orçamentárias: xxxxxxxxxx. Fichas: xxxxxxxxx.**

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Alvorada de Minas/MG, de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2025
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi elaborado com base nos levantamentos constantes no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, e encaminhados pela Secretaria Requisitante. Ambos os documentos foram analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento e, constatando-se que estava tudo em conformidade, foram encaminhados ao Setor de Licitação para prosseguimento da contratação. Para sua fundamentação, utilizou-se o relatório que apresenta as justificativas para as inserções propostas e a consolidação do planejamento. Além disso, os interessados em apresentar propostas deverão observar todas as exigências que serão estabelecidas no Edital.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.107/2023. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição	UNID	QTDE	VALOR UNIT ESTIMADO	PART. AMPLA
0001	**CESTA NATALINA EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO NATALINA E BOLSA TÉRMICA PARA CONDICIONAMENTO DE PRODUTOS CONGELADOS, CONTENDO OS ITENS DESCRITOS NA TABELA ABAIXO**: **1 CAIXA DE PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE-TIPO CHOCOTTONE- 400 GRAMAS**. MARCAS DE REFERÊNCIA: PADARIA JIREH, BAUDUCCO, VISCONTI, TOMMY E AYMORÉ. **1 CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE CAIXA DE 300 GR**. MARCAS DE REFERÊNCIA: GAROTO, NESTLÉ E LACTA. **1 PACOTE DE BISCOITO CHAMPAGNE TRADICIONAL-PACOTE COM 150 GR** MARCAS DE REFERÊNCIA: BAUDUCCO, MARILAN, PORTO ALEGRE, VISCONTI E FLAMBOYANT. **1 CAIXA DE CREME DE LEITE-UNIDADE DE 200 GR** MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ, CAMPONESA, CEMIL, NESTLÉ, ITALAC E PIRACANJUBA. **1 POTE DE DOCE DE LEITE PASTOSO, POTE COM 500G,** MARCA DE REFERENCIA: COPERITA COOPARA ITAMBE NUGOVITA. **1 LATA DE LEITE CONDENSADO 395 GR**, MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, ITAMBÉ, ITALAC E PIRACANJUBA. **1 SACHÊ DE AZEITONAS VERDES COM CAROÇO, SACHÊ DE 300 GR** MARCAS DE REFERÊNCIA: VALE FERTIL, LA VIOLETERA, RIVOLLI E FUGINI. **1 LATA DE PÊSSEGOS EM CALDA MÍNIMO 450 GR DRENADO PESO LÍQUIDO 800 GR**. MARCAS DE REFERÊNCIA: OLÉ, QUALITÁ, TOZZI, PREDILECTA. **2 SALAME TIPO ITALIANO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS, FATIADO**. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, TOUCINHO SUÍNO, SAL, DEXTROSE, ESPECIARIAS: PIMENTA-PRETA, PIMENTA VERMELHA, ALECRIM E CURRY, MALTODEXTRINA, ÁGUA, AÇÚCAR, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CONSERVANTES: NITRATO DE SÓDIO (INS 251) E NITRITO DE SÓDI250), CULTURA BACTERIANA, AROMAS NATURAIS: PIMENTA VERMELHA E ALHO E ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO (INS 330). MARCA REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO, SEARA, IGUAL OU SUPERIOR**. 1 UNIDADE DE REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITROS- QUENTE QUALIDADE 1ª LINHA**. MARCAS DE	UNID	564	449,46	SIM

	REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, MATE COURO. **1 UNIDADE DE PALMITO GRANDE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 GRAMAS** PALMITO DE PUPUNHA INTEIRO EM CONSERVA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 300G. **2 UNIDADE DE AMENDOIM TIPO JAPONÊS - EMBALAGEM MÍNIMA DE 150 GRAMAS**; AMENDOIM SALGADO TIPO JAPONÊS. INGREDIENTES: AMENDOIM, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, MOLHO DE SOJA E MILHO, AMIDO DE MILHO, REALÇADOR DE SABOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, GORDURA VEGETAL, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E ANTIOXIDANTE INS 319. **1 UNIDADE DE PERU DE NATAL - EMBALAGEM MÍNIMA DE 3 KG – PERU TEMPERADO/CONGELADO COM PESO MÍNIMO DE 3 KG.** – DEVE POSSUIR REGISTRO NO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA). DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, ACONDICIONADO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAIS DE FÁBRICA, APRESENTANDO RÓTULO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 371, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 E MARCA DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. APÓS O DESCONGELAMENTO A PERDA DE PESO DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 8% DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MAPA. – VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA (SADIA, PERDIGÃO, SEARA). **1 UNIDADE DE FAROFA PRONTA TEMPERADA, TRADICIONAL, EMBALADA, PACOTE DE 500 G**, À BASE DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA E TEMPEROS NATURAIS, ISENTA DE GRUMOS, UMIDADE OU IMPUREZAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA**. 1 CAIXA DE PAPELÃO PARA ACOMODAÇÃO DOS ITENS, COR PARDA, DUPLO, COM IMPRESSÃO NATALINA DUAS CORES, QUATRO ABAS E MEDIDAS APROXIMADAS 600 X 400 X 400 CM. 1 BOLSA TÉRMICA REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E ISOLANTE TÉRMICO,** DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS CONGELADOS (PERU) QUE COMPÕEM A CESTA NATALINA A SER ENTREGUE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS. DEVERÁ GARANTIR A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DOS PRODUTOS POR PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) HORAS FORA DE AMBIENTE REFRIGERADO, EVITANDO DESCONGELAMENTO OU VAZAMENTOS, E ASSEGURAR CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS DURANTE O TRANSPORTE E A ENTREGA. CAPACIDADE MÍNIMA: 15 LITROS, COM DIMENSÕES SUFICIENTES PARA ACONDICIONAR: (UM) PERU DE NATAL DE APROXIMADAMENTE 3,8 QUILOGRAMAS. **CARTÃO PERSONALIZADO, COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS CONTENDO UMA MENSAGEM NATALINA PADRÃO, CUJO CONTEÚDO E LAYOUT SERÃO PREVIAMENTE APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** MATERIAL: PAPEL COUCHÉ OU SIMILAR, DE GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M²; TAMANHO: FORMATO APROXIMADO DE 10 CM X 15 CM (A6) OU EQUIVALENTE, ADMITIDA PEQUENA VARIAÇÃO; IMPRESSÃO: FRENTE COLORIDA (4X0), EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ACABAMENTO BRILHANTE. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO: SÍMBOLO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS (BRASÃO OU LOGOTIPO INSTITUCIONAL); MENSAGEM NATALINA PADRÃO, CONFORME MODELO E TEXTO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE; PROIBIDA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA OU INCLUSÃO DE PUBLICIDADE PRIVADA; ACABAMENTO: CANTOS RETOS, CORTE REGULAR, SEM REBARBAS E COM SUPERFÍCIE BRILHANTE UNIFORME; APRESENTAÇÃO: DESIGN LIMPO, HARMÔNICO E INSTITUCIONAL, COMPATÍVEL COM O CARÁTER COMEMORATIVO DA AÇÃO; EMBALAGEM: CADA CARTÃO DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE COM A RESPECTIVA CESTA NATALINA, EM LOCAL VISÍVEL E PROTEGIDO CONTRA AMASSADOS OU UMIDADE.				

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05/2024

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda.

Critério de julgamento adotado será por: menor preço global.
Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1.107/2023**, que autoriza o Poder Executivo a conceder benefício natalino aos servidores.

A entrega das cestas natalinas tem como objetivo valorizar, reconhecer e agradecer o empenho dos servidores que, ao longo do exercício, contribuíram para o funcionamento eficiente da Administração Pública e para a prestação de serviços de qualidade à população. Trata-se de uma ação de caráter social, comemorativo e motivacional, que busca fortalecer o espírito de equipe, o bem-estar e o sentimento de pertencimento institucional.

A medida está alinhada às políticas de valorização do servidor público municipal, promovendo um gesto simbólico de reconhecimento e incentivando a continuidade de um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo.

Além de atender ao disposto na legislação municipal, a iniciativa observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**,** demonstrando o interesse público envolvido e a vantajosidade social e institucional da contratação.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento da legislação municipal vigente e pela importância de reconhecer e valorizar o corpo funcional da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, por meio da entrega das cestas natalinas, assegurando o fortalecimento do vínculo entre servidores e Administração Pública.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO EM LOTE ÚNICO

A presente contratação será realizada em lote único, tendo em vista que o objeto — fornecimento de cestas natalinas completas — constitui um conjunto único e indivisível de itens, cujo fornecimento parcial por diferentes empresas comprometeria a uniformidade, a qualidade e a padronização do produto final.
A divisão em itens isolados (como gêneros alimentícios, embalagem, cartão personalizado e bolsa térmica) acarretaria dificuldades na gestão contratual, na logística de entrega e no controle de qualidade, além de aumentar o risco de incompatibilidades entre os componentes da cesta, o que prejudicaria o resultado esperado da contratação.
A adoção do lote único assegura:

- Padronização e homogeneidade das cestas natalinas a serem distribuídas;
- Responsabilidade integral do fornecedor pela montagem, acondicionamento, transporte e entrega do conjunto completo;
- Otimização da gestão contratual, com redução de riscos e maior eficiência operacional;
- Economicidade, evitando custos adicionais com transporte, armazenamento e conferência de produtos de múltiplos fornecedores.

Dessa forma, a opção pelo lote único está amparada nos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e vantajosidade previstos nos arts. 11, inciso III, e 5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021,

que orientam a Administração Pública a buscar a melhor relação entre custo e benefício, com foco no atendimento do interesse público.
Além disso, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 23, §2º da referida Lei, é admissível a formação de lote único sempre que a divisão do objeto se mostrar tecnicamente inadequada ou economicamente desvantajosa, o que se aplica ao presente caso, considerando que o fornecimento integral das cestas por um único fornecedor é a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração.
Portanto, a realização da licitação em lote único mostra-se técnica e economicamente justificada, garantindo a execução adequada do objeto, o controle de qualidade do produto final e o atendimento pleno das finalidades públicas.

2.3. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP

A Lei Complementar nº 123/2006 incentiva a participação de ME/EPP e autoriza a reserva de cotas sempre que essa medida for compatível com o objeto da contratação. Contudo, a divisão por cotas, neste caso, acarretaria riscos, como incompatibilidade entre os itens que compõem o conjunto, variação na qualidade, dificuldades logísticas e possível comprometimento da adequada execução contratual.
O art. 49 da LC nº 123/2006 permite exceção à aplicação das cotas quando a divisão do objeto puder prejudicar a economia de escala, a padronização ou a eficiência da contratação.
No presente caso, a cesta natalina configura um produto final unitário, formado por diversos itens que devem ser fornecidos de maneira integrada e padronizada, exigindo a responsabilidade integral de um único fornecedor.
Dessa forma, a reserva de cotas para ME/EPP mostra-se incompatível com a natureza do objeto, motivo pelo qual não será aplicada, sem prejuízo da plena participação dessas empresas no certame.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação em questão tem como finalidade adquirir cestas natalinas para os servidores públicos de Alvorada de Minas, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.107/2023, que prevê a concessão do benefício aos servidores ativos. A medida busca reconhecer o empenho dos profissionais que contribuíram para o bom desempenho das atividades municipais ao longo do ano.

A entrega das cestas representa uma ação de valorização e agradecimento, fortalecendo o vínculo entre a Administração e seus servidores, além de reforçar práticas de gestão voltadas ao bem-estar, motivação e integração da equipe. Trata-se de uma iniciativa tradicional no período festivo, com caráter social e simbólico, que favorece um ambiente de trabalho mais harmonioso e produtivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos produtos solicitados, acompanhado da Nota Fiscal e das Certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, conforme estabelecido no artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.
4.1.1 Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas do ramo pertinente, de gênero alimentício, que preencherem as condições constantes deste Edital;
4.1.2 O participante deverá, no ato da habilitação, apresentar Certidões Negativas nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
4.1.3 O participante deverá, no ato da habilitação, demonstrar capacidade logística informando se há frota, centro de distribuição próprio ou outro meio que viabilize o cumprimento das obrigações sem atrasos na entrega. Esta informação poderá se dar por meio de Declaração elaborada pelo fornecedor,

comprovando o sucesso em contratações anteriores e se comprometendo a cumprir o prazo estipulado no Edital;

4.1.4 A contratação deverá obedecer à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

4.1.5. A entrega das cestas natalinas deverá realizadas no dia 19 de dezembro de 2025 de 07:00h às 16:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, na Avenida José Madureira Horta, n.º 190, Centro, Alvorada de Minas;

4.1.6. As cestas deverão ser entregues completas, previamente montadas e prontas para distribuição;

4.1.7. A contratada deverá garantir que o transporte dos itens congelados ocorra exclusivamente em veículos refrigerados, assegurando o controle de temperatura desde a saída até a entrega final;

4.1.8. Qualquer irregularidade na conservação, temperatura ou qualidade dos produtos acarretará recusa imediata da entrega e obrigação de substituição pela empresa;

4.1.9. É responsabilidade da contratada o manuseio, acondicionamento e transporte adequados de todos os produtos;

4.1.10. O recebimento do objeto ocorrerá em dois volumes distintos, devidamente identificados, conforme descrito abaixo:

- Volume 1: Embalagem contendo a cesta natalina completa, com todos os itens alimentícios.
- Volume 2: Bolsa térmica contendo exclusivamente a ave natalina,

4.1.11. As cestas natalinas deverão conter itens alimentícios típicos do período festivo, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

4.1.12. Todos os produtos deverão estar lacrados, com rótulos legíveis, informações nutricionais e data de validade visível: O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior há 90 dias, a contar da data da entrega.

4.1.13. Os itens deverão ser embalados separadamente, observando-se as condições adequadas de conservação e transporte.

4.1.14. Os itens congelados deverão ser acondicionados em bolsas térmicas individuais, apropriadas para alimentos, garantindo a manutenção da temperatura e integridade até o momento da entrega que será feita no dia 19 de dezembro de 2025 das 07:00 Horas as 16:00 Horas.

4.1.15. Os itens não perecíveis deverão ser embalados em Caixas Natalinas, devidamente organizadas, limpas e de boa apresentação.

4.1.16. O transporte e a entrega dos produtos congelados deverão ser realizados em veículo do tipo carro ou caminhão com sistema de refrigeração interna devidamente em funcionamento, de forma a assegurar a conservação e a temperatura adequada dos alimentos durante todo o percurso até a entrega final que será das 07 horas às 16 horas, do dia 19 de dezembro de 2025.

4.1.17. Cada cesta deverá conter um cartão personalizado, confeccionado pela empresa contratada, com o símbolo da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e uma mensagem natalina padrão, cujo conteúdo e layout serão previamente aprovados pela Administração Municipal.

4.1.18. A arte e o texto serão produzidos e fornecidos pela contratada com aprovação pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

4.1.19. A contratada será responsável pela impressão, acabamento e fornecimento integral dos cartões.

4.1.20. Cada cesta natalina deverá conter um (1) cartão personalizado.

4.1.21. O material deverá ser entregue em perfeitas condições de impressão, acabamento e apresentação.

4.1.22. Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas, amassadas, enferrujadas, rasgadas ou adulteradas;

4.1.23. A contratada deverá assegurar padrão de qualidade, apresentação e homogeneidade em todas as cestas fornecidas

4.1.24. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, após a entrega dos produtos solicitados, acompanhado da Nota Fiscal;

4.1.25. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo dos recebimentos mencionados neste documento;
4.1.26. O recebimento definitivo dos itens solicitados será de responsabilidade do servidor da pasta, designado como fiscal do contrato. A assinatura da Gestora da Pasta deverá constar no Documento Fiscal, juntamente com a assinatura do fiscal designado;
4.1.27. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato;
4.1.28. É obrigação da contratada o monitoramento dos endereços eletrônicos e telefones de contato fornecidos à Entidade Executora e mantê-los atualizados.
4.1.29. Os contratantes, credor e fornecedor, deverão contratar à luz do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e no Decreto nº.4.358/2002, que dispõe sobre a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, bem como qualquer trabalho para menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
4.1.30. A contratada deverá se responsabilizar por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação;
4.1.31. É responsabilidade da(o) contratada(o) indenizar o Município de Alvorada de Minas por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
4.1.32. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021, por este documento e pelo futuro edital;
4.1.33. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;
.

5 DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual. (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022.)
5.1.1 A Secretaria Municipal de Administração operará em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Nesse sentido, o atual secretário da pasta assumirá o papel de gestor do contrato e indicará um servidor público municipal de sua pasta para assumir o papel de Fiscal de Contrato, encarregando-se de zelar e observar as normas vigentes do contrato. É crucial que tanto o Gestor de Contrato e o Fiscal de Contrato estejam plenamente cientes do conteúdo do Decreto Municipal N° 09/2024, o qual aborda questões pertinentes ao seu papel e responsabilidades nesta função.

Indicação do Gestor: Nome do Funcionário: Debora Regina da Cunha Rocha – Matricula: 2941

Cargo: Secretária Municipal de Administração de Alvorada de Minas/MG.

Indicação de Fiscal de Contrato: Nome do Funcionário: Marcelya Carvalho Maciel -Matricula:2990

Cargo: Chefe De Divisão De Ensino Fundamental

O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".
Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.
Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:
6.1.2 Efetuar o pagamento ajustado;
6.1.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
6.1.4 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;
6.1.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São Obrigações da Contratada:
7.1.2 A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.
7.1.3 É responsabilidade da empresa fornecedora entregar os produtos nas quantidades, horários e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e edital. A entrega deverá ser feita no dia 19/12/2025 na Avenida José Madureira Horta, 190 Centro, Alvorada de Minas/MG. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidos nas autorizações de fornecimento.
7.1.4 A empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo qualquer produto que não atenda às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A empresa deverá disponibilizar todos os meios necessários para comprovar a qualidade de fabricação dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
7.1.5 Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento prévio de mercadorias no local de entrega indicado. Após este recebimento inicial, o gestor do contrato realizará o recebimento definitivo referente a esta contratação. Em nenhuma hipótese os itens estabelecidos no ETP ou o teor da proposta apresentada poderão ser alterados ou trocados.
7.1.6 Os produtos que apresentarem desconformidade, como avarias, data de validade expirada ou não atenderem às especificações técnicas deste termo, serão rejeitados no ato da entrega. A empresa deverá sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra. Caso sejam apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal do contrato, a contratada será notificada e terá um prazo de 05 dias para proceder à regularização.

7.1.7. Utilizar veículos e equipamentos compatíveis com o transporte de alimentos, especialmente para os itens congelados;
7.1.8. Cumprir integralmente as condições contratuais e observar as normas sanitárias vigentes.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação terá vigência 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10 PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria deste Município, diretamente na conta da contratada, em até 30 dias após a entrega dos produtos solicitados, acompanhado da Nota Fiscal e das Certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, conforme estabelecido no artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.
10.1.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.1.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.
10.1.4 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo dos recebimentos mencionados acima.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.10 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.12 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.1.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.2.2 Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.7 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.9 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
11.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 O valor total estimado da contratação é R$ 281.695,44 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme valor foi apurado pelo valor médio apurado em pesquisa de mercado.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos inerentes a esta instituição, considera-se a presente requisição em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Administração.

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração
Dotações: 04.122.0002.2016/33903900 Ficha: 098

Alvorada de Minas, 25 de novembro de 2025.

Elaborado por _____
Debora Regina da Cunha Rocha
Matrícula:

ANEXO – IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento marca o início da fase de planejamento e apresenta os estudos preliminares para a contratação de uma solução destinada a atender à necessidade específica descrita a seguir. O principal objetivo desta etapa é realizar uma análise detalhada da demanda e identificar, no mercado, a melhor alternativa para supri-la, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Nesse contexto, este Estudo Técnico Preliminar tem como propósito fundamentar a escolha da melhor solução para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento **de cestas natalinas** destinadas aos **servidores públicos municipais de Alvorada de Minas**, em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1.107/2023 (anexa)**, que autoriza o Poder Executivo a conceder benefício natalino aos servidores ativos do Município.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração	Débora Regina da Cunha Rocha

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de cestas natalinas,** destinadas aos **servidores públicos municipais de Alvorada de Minas,** em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1.107/2023**, que autoriza o Poder Executivo a conceder o benefício natalino aos servidores ativos do Município.

A iniciativa visa **reconhecer e valorizar o trabalho dos servidores públicos,** que, ao longo do exercício, contribuíram de forma decisiva para o funcionamento eficiente da Administração Municipal e para o atendimento das demandas da população. A entrega das cestas natalinas constitui uma **ação de valorização, reconhecimento e gratidão,** reforçando o compromisso da gestão com o bem-estar e a motivação dos servidores.

Trata-se de uma medida de caráter **social, motivacional e simbólico**, inserida no contexto das **festividades de fim de ano**, que promove a integração e o fortalecimento dos vínculos entre os servidores e a Administração Pública. A iniciativa reforça os valores de **solidariedade, reconhecimento e humanização da gestão pública,** sendo prática tradicional em diversas administrações municipais do país.

A ação contribui ainda para o **fortalecimento do espírito de equipe**, o **incentivo à cooperação** e a **melhoria do clima organizacional,** refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade. Assim, a medida vai além do aspecto simbólico, tornando-se um instrumento de gestão

voltado à valorização do capital humano e à promoção de um ambiente de trabalho mais harmonioso e produtivo.

A aquisição será realizada em conformidade com os preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),** observando-se os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento,** garantindo transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente justificativa fundamenta-se na **necessidade de cumprimento da legislação municipal vigente** e na **importância de reconhecer e valorizar os servidores públicos municipais,** assegurando um gesto concreto de apreço e incentivo pela dedicação e compromisso demonstrados ao longo do ano, em consonância com os objetivos de valorização e humanização da Administração Pública de Alvorada de Minas.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Dado o período de transição de governo, bem como da própria Lei de Licitações, o Plano de Contratações Anual já está em processo de elaboração, cumprindo a primeira etapa de levantamento das demandas de cada pasta para, após, compilarmos e iniciarmos todos os processos licitatórios pertinentes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Regularidade Jurídica e Fiscal

- Apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- Estar devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovar regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social (INSS);
- Comprovar inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Especificações e Qualidade dos Produtos

- As cestas natalinas deverão conter **itens alimentícios típicos do período festivo,** conforme detalhamento constante no Termo de Referência.
- Todos os produtos deverão estar **lacrados, com rótulos legíveis, informações nutricionais e data de validade visível**: O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior há 90 dias, a contar da data da entrega.
- **Os itens deverão ser embalados separadamente**, observando-se as condições adequadas de conservação e transporte.
- Os **itens congelados** deverão ser acondicionados em **bolsas térmicas individuais,** apropriadas para alimentos, garantindo a manutenção da temperatura e integridade até o momento da entrega que será feita no dia 19 de dezembro de 2025 das 07:00 Horas as 16:00 Horas.
- Os **itens não perecíveis** deverão ser embalados em **Caixas Natalinas**, devidamente organizadas, limpas e de boa apresentação.

- **O transporte e a entrega dos produtos congelados deverão ser realizados em veículo do tipo carro ou caminhão com sistema de refrigeração interna devidamente em funcionamento**, de forma a assegurar a conservação e a temperatura adequada dos alimentos durante todo o percurso até a entrega final que será das 07 horas às 16 horas, do dia **19 de dezembro de 2025**.
- **Cada cesta deverá conter um cartão personalizado**, confeccionado pela empresa contratada, com o **símbolo da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas** e uma **mensagem natalina padrão**, cujo conteúdo e layout serão previamente aprovados pela Administração Municipal.
- A **arte e o texto** serão **produzidos e fornecidos pela contratada com aprovação pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.**
- A contratada será responsável pela **impressão, acabamento e fornecimento integral dos cartões.**
- Cada cesta natalina deverá conter **um (1) cartão personalizado**.
- O material deverá ser entregue **em perfeitas condições de impressão, acabamento e apresentação**.
- Não serão aceitos produtos com **embalagens danificadas, amassadas, enferrujadas, rasgadas ou adulteradas**;
- A contratada deverá assegurar **padrão de qualidade, apresentação e homogeneidade** em todas as cestas fornecidas.

Entrega e Logística

- A entrega deverá ocorrer no dia o momento da entrega que será feita no dia 19 de dezembro de 2025 das 07:00 horas às 16:00 horas.
- Local e horário: Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas das 07:00 horas às 16:00 horas.
- As cestas deverão ser entregues **completas, previamente montadas e prontas para distribuição.**
- A contratada deverá garantir que **o transporte dos itens congelados ocorra exclusivamente em veículos refrigerados**, assegurando o controle de temperatura desde a saída até a entrega final.
- Qualquer irregularidade na conservação, temperatura ou qualidade dos produtos acarretará **recusa imediata da entrega e obrigação de substituição** pela empresa.
- É responsabilidade da contratada o **manuseio, acondicionamento e transporte adequados de todos os produtos**.
- O recebimento do objeto ocorrerá em dois volumes distintos, devidamente identificados, conforme descrito abaixo:
    - Volume 1: Embalagem contendo a cesta natalina completa, com todos os itens alimentícios.
    - Volume 2: Bolsa térmica contendo exclusivamente a ave natalina**,**

Responsabilidades e Obrigações da Contratada

- Responder pela **qualidade, validade, integridade e conservação dos produtos** até o recebimento definitivo;
- Utilizar **veículos e equipamentos compatíveis com o transporte de alimentos**, especialmente para os itens congelados;
- Cumprir integralmente as condições contratuais e observar as normas sanitárias vigentes.
- Constatadas irregularidades, avarias, divergências de especificação, produtos fora do prazo de validade, em mau estado de conservação ou que não atendam às condições estabelecidas, o

recebimento poderá ser recusado total ou parcialmente, devendo o fornecedor proceder à substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

Condições Comerciais

- O valor proposto deverá contemplar **todos os custos diretos e indiretos** relacionados à execução do objeto, incluindo aquisição dos produtos, montagem das cestas, bolsas térmicas, cartões personalizados, transporte refrigerado, encargos, impostos, fretes e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de cestas natalinas a serem adquiridas foi elaborada com base no **quadro atual de servidores da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas**, conforme levantamento realizado junto ao **setor de Recursos Humanos.**

O quantitativo considera todos os **servidores públicos municipais ativos** que fazem jus ao benefício instituído pela **Lei Municipal nº 1.107/2023**, assegurando a correspondência entre a demanda prevista e o público beneficiário.

O **levantamento detalhado do quantitativo de servidores** que fundamenta esta estimativa **consta em anexo** a este Estudo Técnico Preliminar, para fins de transparência e comprovação da necessidade da contratação.

LOTE 01					
ITEM	QUTD	UNID.	DESCRIÇÃO TÉCNICA MINUCIOSA DO MATERIAL/PRODUTO/ SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	564	CESTAS	CESTA NATALINA EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO NATALINA E BOLSA TÉRMICA PARA CONDICIONAMENTO DE PRODUTOS CONGELADOS, CONTENDO OS ITENS DESCRITOS NA TABELA ABAIXO:	**499,46**	**281.695,44**
DESCRIÇÃO DE ITENS **POR CESTA**					
01	01	UND	PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE-TIPO CHOCOTTONE- 400 GRAMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PADARIA JIREH, BAUDUCCO, VISCONTI,TOMMY E AYMORÉ.		
02	01	CX	BOMBOM DE CHOCOLATE CAIXA DE 300 GR.MARCAS DE REFERÊNCIA: GAROTO, NESTLÉ E LACTA		

03	01	PCT	BISCOITO CHAMPAGNE TRADICIONAL-PACOTE COM 150 GR MARCAS DE REFERÊNCIA: BAUDUCCO, MARILAN, PORTO ALEGRE, VISCONTI E FLAMBOYANT.
04	01	CX	CREME DE LEITE-UNIDADE DE 200 GR MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ, CAMPONESA, CEMIL, NESTLÉ, ITALAC E PIRACANJUBA
05	01	UND	DOCE DE LEITE PASTOSO, POTE COM 500G, MARCA DE REFERENCIA: COPERITA COOPARA ITAMBE NUGOVITA
06	01	UND	LEITE CONDENSADO 395 GR, MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, ITAMBÉ, ITALAC E PIRACANJUBA.
07	01	UND	AZEITONAS VERDES COM CAROÇO, SACHÊ DE 300 GR MARCAS DE REFERÊNCIA: VALE FERTIL, LA VIOLETERA, RIVOLLI, E FUGINI.
08	01	LATA	PÊSSEGOS EM CALDA MÍNIMO 450 GR DRENADOPESO LÍQUIDO 800 GR. MARCAS DE REFERÊNCIA: OLÉ, QUALITÁ, TOZZI, PREDILECTA.
09	02	UND	SALAME TIPO ITALIANO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS, FATIADO. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, TOUCINHO SUÍNO, SAL, DEXTROSE, ESPECIARIAS: PIMENTA-PRETA, PIMENTA VERMELHA, ALECRIM E CURRY, MALTODEXTRINA, ÁGUA, AÇÚCAR, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CONSERVANTES: NITRATO DE SÓDIO (INS 251) E NITRITO DE SÓDI250), CULTURA BACTERIANA, AROMAS NATURAIS: PIMENTA VERMELHA E ALHO E ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO (INS 330). MARCA REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO, SEARA, IGUAL OU SUPERIOR
10	01	UND	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITROS- QUENTE QUALIDADE 1ª LINHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, MATE COURO
11	01	UND	PALMITO GDE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 GRAMAS PALMITO DE PUPUNHA INTEIRO EM CONSERVA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 300G.
12	02	PCT	AMENDOIM TIPO JAPONÊS - EMBALAGEM MÍNIMA DE 150 GRAMAS; AMENDOIM SALGADO TIPO JAPONÊS. INGREDIENTES: AMENDOIM, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, MOLHO DE SOJA E MILHO, AMIDO DE MILHO, REALÇADOR DE SABOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, GORDURA VEGETAL, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E ANTIOXIDANTE INS 319.
13	1	UND	PERU DE NATAL - EMBALAGEM MÍNIMA DE 3 KG – PERU TEMPERADO/CONGELADO COM PESO MÍNIMO DE 3 KG. – DEVE POSSUIR REGISTRO NO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA). DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, ACONDICIONADO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAIS DE FÁBRICA, APRESENTANDO RÓTULO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 371, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 E MARCA DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. APÓS O DESCONGELAMENTO A PERDA DE PESO DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 8% DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MAPA. – VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA (SADIA, PERDIGÃO, SEARA).

14	1	PCT	FAROFA PRONTA TEMPERADA,TRADICIONAL, EMBALADA, PACOTE DE 500 G, À BASE DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA E TEMPEROS NATURAIS, ISENTA DE GRUMOS, UMIDADE OU IMPUREZAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
15	1	CX	CAIXA DE PAPELÃO PARA ACOMODAÇÃO DOS ITENS, COR PARDA, DUPLO, COM IMPRESSÃO NATALINA DUAS CORES, QUATRO ABAS E MEDIDAS APROXIMADAS 600 X 400 X 400 CM .
16	1	UND	BOLSA TÉRMICA REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM **MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E ISOLANTE TÉRMICO**, DESTINADA AO **ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS CONGELADOS** (PERU) QUE COMPÕEM A CESTA NATALINA A SER ENTREGUE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS. DEVERÁ GARANTIR A **MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA** DOS PRODUTOS POR PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) HORAS FORA DE AMBIENTE REFRIGERADO, EVITANDO DESCONGELAMENTO OU VAZAMENTOS, E ASSEGURAR CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS DURANTE O TRANSPORTE E A ENTREGA. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:** • **MATERIAL EXTERNO:** TECIDO SINTÉTICO RESISTENTE (NYLON, POLIÉSTER, LONA SINTÉTICA OU SIMILAR), **IMPERMEÁVEL**, DE FÁCIL LIMPEZA E BOA APRESENTAÇÃO; • **MATERIAL INTERNO:** REVESTIMENTO TÉRMICO ALUMINIZADO, MANTA TÉRMICA (EPE, PEVA OU SIMILAR), QUE PROPORCIONE **ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE**; • **CAPACIDADE MÍNIMA: 15 LITROS**, COM DIMENSÕES SUFICIENTES PARA ACONDICIONAR **1 (UM) PERU DE NATAL DE APROXIMADAMENTE 3,800kg**, MANTENDO FECHAMENTO COMPLETO E SEGURO; • **FECHAMENTO:** SISTEMA COM **ZÍPER REFORÇADO** OU **VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA**, GARANTINDO VEDAÇÃO TOTAL; • **ALÇAS:** MANUAIS E/OU TIRACOLO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE, **COSTURADAS E REFORÇADAS** PARA SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 3,800 KG; • **APRESENTAÇÃO:** COR NEUTRA (EX.: AZUL, CINZA, PRETA OU PRATA), ACABAMENTO UNIFORME E APARÊNCIA LIMPA E NOVA; • **REUTILIZÁVEL E DURÁVEL**, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA USO REPETIDO E TRANSPORTE SEGURO; • **RESISTENTE À UMIDADE E AO FRIO**, NÃO PODENDO SOFRER DEFORMAÇÕES OU FISSURAS; • CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER **ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, COM RAZÃO SOCIAL, CNPJ E DATA DE FABRICAÇÃO.

17	01	UND	**CARTÃO PERSONALIZADO**, COM O **SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS** CONTENDO UMA **MENSAGEM NATALINA PADRÃO**, CUJO CONTEÚDO E LAYOUT SERÃO PREVIAMENTE APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ OU SIMILAR, DE GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M²; TAMANHO: FORMATO APROXIMADO DE 10 CM X 15 CM (A6) OU EQUIVALENTE, ADMITIDA PEQUENA VARIAÇÃO; IMPRESSÃO: FRENTE COLORIDA (4X0), EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ACABAMENTO BRILHANTE. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO: • SÍMBOLO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS (BRASÃO OU LOGOTIPO INSTITUCIONAL); • MENSAGEM NATALINA PADRÃO, CONFORME MODELO E TEXTO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE; • PROIBIDA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA OU INCLUSÃO DE PUBLICIDADE PRIVADA; ACABAMENTO: CANTOS RETOS, CORTE REGULAR, SEM REBARBAS E COM SUPERFÍCIE BRILHANTE UNIFORME; APRESENTAÇÃO: DESIGN LIMPO, HARMÔNICO E INSTITUCIONAL, COMPATÍVEL COM O CARÁTER COMEMORATIVO DA AÇÃO; EMBALAGEM: CADA CARTÃO DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE COM A RESPECTIVA CESTA NATALINA, EM LOCAL VISÍVEL E PROTEGIDO CONTRA AMASSADOS OU UMIDADE.

Após análise das estimativas de preço realizadas, verificou-se que o valor total é de **R$ 281.695,44 Duzentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos.**

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO EM LOTE ÚNICO

A presente contratação será realizada em **lote único**, tendo em vista que o objeto — **fornecimento de cestas natalinas completas** — constitui um conjunto único e indivisível de itens, cujo fornecimento parcial por diferentes empresas comprometeria a uniformidade, a qualidade e a padronização do produto final.

A **divisão em itens isolados** (como gêneros alimentícios, embalagem, cartão personalizado e bolsa térmica) acarretaria dificuldades na gestão contratual, na logística de entrega e no controle de qualidade, além de aumentar o risco de incompatibilidades entre os componentes da cesta, o que prejudicaria o resultado esperado da contratação.

A adoção do **lote único** assegura:

- **Padronização e homogeneidade** das cestas natalinas a serem distribuídas;
- **Responsabilidade integral** do fornecedor pela montagem, acondicionamento, transporte e entrega do conjunto completo;
- **Otimização da gestão contratual**, com redução de riscos e maior eficiência operacional;
- **Economicidade**, evitando custos adicionais com transporte, armazenamento e conferência de produtos de múltiplos fornecedores.

Dessa forma, a opção pelo **lote único** está amparada nos princípios da **eficiência**, **economicidade**, **razoabilidade** e **vantajosidade** previstos nos **arts. 11, inciso III**, e **5º, inciso III**, da **Lei nº 14.133/2021**, que orientam a Administração Pública a buscar a melhor relação entre custo e benefício, com foco no atendimento do interesse público.

Além disso, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 23, §2º da referida Lei, é admissível a formação de lote único sempre que a divisão do objeto se mostrar tecnicamente inadequada ou economicamente desvantajosa, o que se aplica ao presente caso, considerando que o fornecimento integral das cestas por um único fornecedor é a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração.

Portanto, a realização da licitação em **lote único** mostra-se **técnica e economicamente justificada**, garantindo a execução adequada do objeto, o controle de qualidade do produto final e o atendimento pleno das finalidades públicas.

FONTE DE RECURSO

N° DA DOTAÇÃO	N° DA FICHA	SECRETARIA RESPONSÁVEL
04.122.0002.2016/33903900	098	Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das estimativas de preço realizadas, verificou-se que o valor total é de **R$ 281.695,44 Duzentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos.**

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a definição do valor estimado da contratação, foi realizado **levantamento de mercado** com o objetivo de identificar os **preços praticados e as condições de fornecimento** de cestas natalinas similares às pretendidas pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

A pesquisa foi conduzida junto a **fornecedores especializados na comercialização e montagem de cestas natalinas**, abrangendo empresas locais e regionais.

Foram coletadas **propostas de preços e orçamentos atualizados** que permitiram verificar a **média de valores praticados**, a **variação entre fornecedores** e as **condições de entrega e transporte** aplicáveis, especialmente no que se refere ao fornecimento de itens congelados, que exigem logística com refrigeração adequada.

As informações obtidas serviram de base para a **estimativa do custo total da contratação**, respeitando os princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade** previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O **levantamento de mercado completo**, contendo os orçamentos, especificações comparadas e registros das cotações, **encontra-se em anexo** a este Estudo Técnico Preliminar, para fins de transparência e rastreabilidade do processo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na realização de **Pregão Eletrônico**, destinado à contratação de empresa especializada para o **fornecimento de cestas natalinas completas e previamente montadas**, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal. O objetivo é garantir que todos os servidores públicos municipais de Alvorada de Minas recebam a cesta natalina prevista na Lei Municipal nº 1.107/2023, assegurando padronização, qualidade e eficiência na distribuição do benefício.

A contratação via **Pregão Eletrônico** foi escolhida por se tratar da modalidade que proporciona maior competitividade, transparência, ampla participação de fornecedores e economicidade, atendendo ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021. Por meio do sistema eletrônico, será possível assegurar disputas mais eficientes, maior controle dos atos e melhor seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução engloba a aquisição de cestas natalinas já montadas, contendo todos os itens alimentícios característicos das festividades de fim de ano, devidamente **embaladas, identificadas, protegidas e prontas para entrega**, devendo cada cesta atender rigorosamente às exigências de qualidade, validade, conservação e boas práticas sanitárias. A empresa contratada será responsável pela montagem, acondicionamento, organização e logística de entrega das cestas no local indicado pela Administração, garantindo integridade e rastreabilidade do processo.

O fornecimento deverá obedecer às orientações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo quantidades, prazos, normas de segurança alimentar, embalagem adequada e conformidade com a legislação sanitária vigente. O processo licitatório contemplará o **fornecimento integral**, de forma a assegurar padronização, eficiência operacional e melhor gestão da logística.

A solução como um todo visa assegurar a contratação de forma ágil, segura e eficiente, permitindo que a Administração Municipal cumpra seu compromisso legal e institucional com os servidores, garantindo a entrega de um benefício de qualidade, dentro do prazo e com a devida observância dos princípios da Administração Pública.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Cada Secretaria operará em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, o atual Secretário da pasta assumirá o papel de gestor do contrato e indicará

um servidor público municipal de sua pasta para assumir o papel de Fiscal de Contrato, encarregando-se de zelar e observar as normas vigentes do contrato. É crucial que, tanto o Gestor de Contrato quanto o Fiscal de Contrato, estejam plenamente cientes do conteúdo do Decreto Municipal N° 09/2024, o qual aborda questões pertinentes ao seu papel e responsabilidades nesta função.

Gestor do Contrato: Debora Regina da Cunha Rocha

Fiscal de Contrato: Marcelya Carvalho Maciel

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação **não possui contratações correlatas ou interdependentes** que impactem diretamente na sua execução, uma vez que o objeto — aquisição e entrega de cestas natalinas prontas — é **autônomo e de natureza independente**, englobando integralmente o fornecimento, a embalagem, o transporte e a entrega dos produtos aos servidores municipais.

Cabe ressaltar, contudo, que poderão ser utilizados **recursos administrativos e logísticos internos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas,** tais como apoio de servidores no recebimento e distribuição das cestas, o que não configura contratação adicional, mas sim apoio operacional da própria Administração.

Assim, não há previsão de **contratações complementares** para a execução do objeto, sendo esta contratação **suficiente e completa** para atender ao propósito definido no presente Estudo Técnico Preliminar.

MAPA DE RISCO

1. Risco: Entrega de produtos fora das especificações

Descrição: Fornecedor entrega itens diferentes dos exigidos, com peso ou composição inadequados.
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Mitigações:

- Exigir especificação técnica detalhada no edital.
- Conferência minuciosa durante o recebimento.
- Previsão contratual de substituição imediata dos itens irregulares.
- Aplicação de penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

2. Risco: Atraso na entrega das cestas

Descrição: Entrega fora do prazo pode comprometer o calendário de distribuição aos servidores.
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Mitigações:

- Estabelecer prazo claro e cronograma no contrato.

- Exigir capacidade logística comprovada.
- Prever multas e sanções por atraso.
- Definir prazo mínimo para convocação da entrega.

3. Risco: Produtos com validade reduzida ou vencidos

Descrição: Recebimento de itens próximos ao vencimento compromete a qualidade do benefício.
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Mitigações:

- Exigir validade mínima de 90 dias na data da entrega.
- Conferência dos rótulos no ato do recebimento.
- Rejeição imediata de itens irregulares.

4. Risco: Problemas sanitários devido ao armazenamento inadequado

Descrição: Produtos podem sofrer danos por transporte ou armazenamento incorreto.
Probabilidade: Baixa
Impacto: Médio
Mitigações:

- Exigir condições adequadas de transporte e temperatura.
- Solicitar declaração de boas práticas sanitárias do fornecedor.
- Verificar integridade das embalagens no recebimento.

5. Risco: Falha na logística de entrega

Descrição: Empresa pode não possuir estrutura para entregar no local definido e na quantidade adequada.
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Mitigações:

- Exigir comprovantes de capacidade logística.
- Prever entrega assistida e agendada.
- Prever rejeição total ou parcial em caso de falha.

6. Risco: Superfaturamento ou proposta inexequível

Descrição: Risco de preços incompatíveis com o mercado ou propostas muito baixas sem capacidade real de execução.
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Mitigações:

- Realização de ampla pesquisa de preços.
- Exigir que a proposta seja compatível com os preços praticados.
- Possibilidade de diligência para comprovação da exequibilidade.

7. Risco: Desistência do fornecedor vencedor

Descrição: Fornecedor pode recusar-se a assinar o contrato ou não iniciar a execução.
Probabilidade: Baixa
Impacto: Médio
Mitigações:

- Exigir garantia de proposta, quando aplicável.
- Aplicar penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- Convocar o segundo colocado, conforme legislação.

8. Risco: Irregularidades no Pregão Eletrônico

Descrição: Problemas técnicos no sistema ou inconsistências no processo licitatório.
Probabilidade: Baixa
Impacto: Médio
Mitigações:

- Utilização de plataforma oficial e estável.
- Registro de todas as etapas no sistema.
- Apoio do setor jurídico e de licitações.

9. Risco: Dano à imagem institucional

Descrição: Entrega inadequada ou atrasada pode gerar insatisfação dos servidores.
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Mitigações:

- Planejamento adequado.
- Comunicação clara sobre datas e procedimentos.
- Fiscalização rigorosa da execução contratual.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de aquisição de cestas natalinas compostas por produtos alimentícios e embalagens comerciais, de consumo direto e eventual.

Entretanto, considerando o compromisso da Administração Pública Municipal com as práticas sustentáveis e responsáveis, recomenda-se que a empresa contratada adote medidas que reduzam a geração de resíduos e promovam o uso racional de materiais, tais como:

- Preferência por embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;
- Utilização de bolsas térmicas reutilizáveis para acondicionamento dos itens congelados;
- Redução do uso de plásticos descartáveis e materiais de difícil decomposição;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante o processo de montagem, transporte ou entrega das cestas.

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, por sua vez, compromete-se a orientar os servidores quanto ao descarte correto das embalagens e à reutilização das bolsas térmicas sempre que possível, em alinhamento com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Dessa forma, a contratação observa os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade socioambiental, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para uma gestão pública ambientalmente consciente.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se **plenamente viável** sob os aspectos **técnico, operacional, econômico e jurídico**, uma vez que atende a uma **demanda real e recorrente da Administração Municipal**, prevista na **Lei Municipal nº 1.107/2023**, que autoriza a concessão de benefício natalino aos servidores públicos municipais ativos.

Do ponto de vista **técnico,** o objeto é claramente definido e composto por itens de fácil obtenção no mercado, não apresentando complexidade logística significativa. As empresas especializadas em montagem e fornecimento de cestas natalinas estão amplamente disponíveis, e o levantamento de mercado realizado demonstrou **ampla oferta e compatibilidade de preços** com o orçamento municipal.

Sob o aspecto **operacional**, a entrega das cestas natalinas será realizada de forma centralizada e em prazo previamente estabelecido pela Administração, sendo possível organizar a logística de distribuição com apoio dos setores internos da Prefeitura. A contratação também contempla **condições adequadas de transporte refrigerado** para os itens congelados, o que assegura a integridade dos produtos e o cumprimento das normas sanitárias.

Portanto, conclui-se que a contratação é **tecnicamente possível, economicamente vantajosa e socialmente justificada**, apresentando **viabilidade integral** para execução no âmbito da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

RESULTADO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar **resultados positivos tanto no âmbito institucional quanto no social**, promovendo a **valorização, motivação e reconhecimento dos servidores públicos municipais** de Alvorada de Minas.

O fornecimento das **cestas natalinas** tem caráter **comemorativo, simbólico e de valorização funcional**, representando um gesto de **reconhecimento pelo trabalho desenvolvido ao longo do ano** e contribuindo para o **fortalecimento do vínculo entre os servidores e a Administração Pública**.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Cumprimento da Lei Municipal nº 1.107/2023**, que autoriza o benefício natalino aos servidores ativos;
- **Reconhecimento e valorização do corpo funcional**, refletindo positivamente na motivação e no desempenho dos servidores;

- **Promoção do bem-estar e do espírito de equipe**, reforçando o sentimento de pertencimento à instituição pública;
- **Melhoria do clima organizacional**, estimulando relações mais harmônicas e produtivas no ambiente de trabalho;
- **Fortalecimento da imagem institucional** da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, demonstrando comprometimento com a humanização da gestão pública;
- **Execução regular e transparente dos recursos públicos**, em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação visa não apenas o cumprimento de uma obrigação legal e orçamentária, mas também a **promoção de políticas de valorização do servidor público**, fortalecendo o compromisso da Administração com uma gestão moderna, ética e voltada ao bem-estar das pessoas que integram o serviço público municipal.

Alvorada de Minas/MG, novembro de 2025.

Debora Regina da Cunha Rocha

Secretária Municipal de Administração

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Marcelya Carvalho Maciel

Fiscal de Contrato